

Silvia Beatriz Mendonça¹

**MORALIDADES EM DISPUTA:
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA
COMUNIDADE PESQUEIRA DO ARAÇÁ, EM
PORTO BELO/SC²**

¹ Universidade Federal de Santa Catarina

² Este artigo tem como base trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

RESUMO

O presente texto é produto de análises decorrentes de pesquisa de campo na comunidade tradicional da Vila do Araçá, em Porto Belo/SC/Brasil. O objetivo central desta foi acessar os sistemas de conhecimento e os modos de organização desse povoado para desenvolver as atividades de pesca que promovem o sustento cotidiano de suas famílias. Procura-se compreender as relações comunitárias e o sentimento de pertença a este espaço geográfico. Acessando então a relação dessas pessoas com o território e uso que fazem do ecossistema, busco verificar se há interferências geradas a partir da instalação de Unidades de Conservação no território da comunidade, sua relação com a legislação ambiental que desde a década de 1930 restringem práticas pesqueiras outrora comuns, bem como com os processos de urbanização e turismo da região, que passam a ocorrer a partir da década de 1980.

PALAVRAS-CHAVE: comunidades tradicionais; conflitos socioambientais; moralidades.

ABSTRACT

This text is the product of analyzes resulting from field research in the traditional community of Vila do Araçá, in Porto Belo/SC/Brazil. The central objective of this was to access the knowledge systems and ways of organizing this village to develop fishing activities that promote the daily livelihood of their families. We seek to understand community relations and the feeling of belonging to this geographic space. Accessing then the relationship of these people with the territory and use they make of the ecosystem, we seek to verify if there are interferences generated from the installation of Conservation Units in the territory of the community, their relationship with the environmental legislation that since the 1930s restrict fishing practices that were once common, as well as the processes of urbanization and tourism in the region, which began to occur from the 1980s onwards.

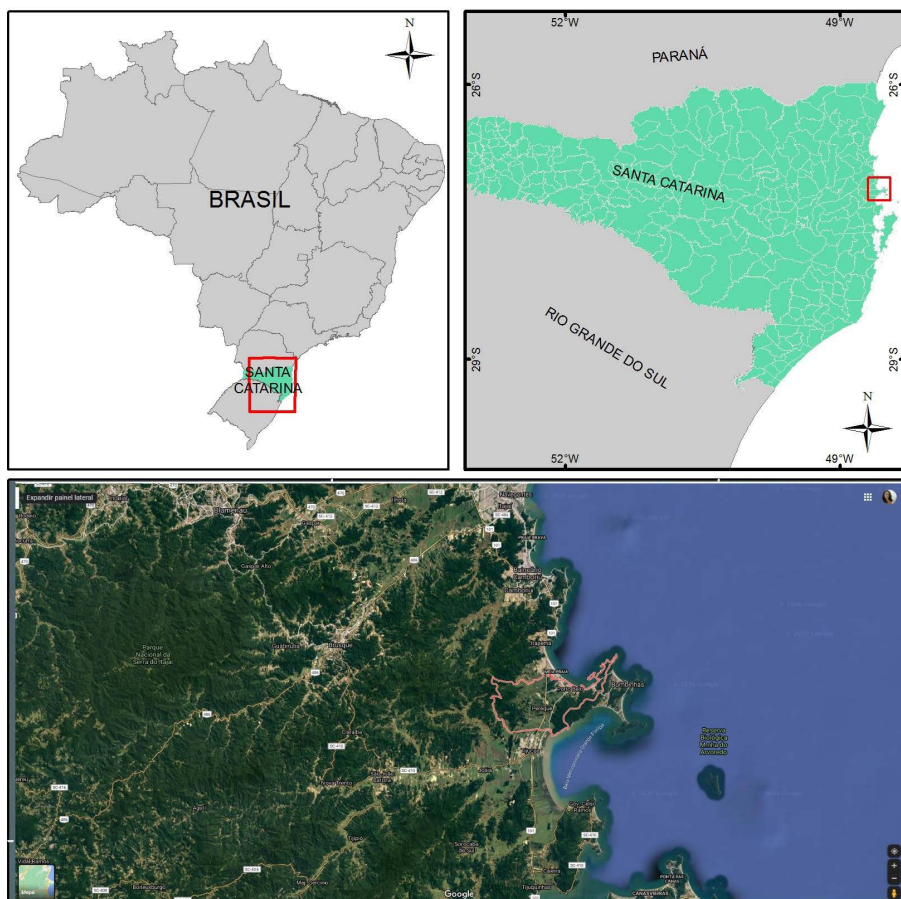
KEYWORDS: traditional communities; socio-environmental conflicts; moralities.

Este artigo aborda as moralidades que se conformam entre os moradores da comunidade de pescadores do Araçá, situada no bairro Araçá, no município de Porto Belo, no estado de Santa Catarina. As disputas que se apresentam em sua relação com a legislação ambiental, com a criação de duas unidades de conservação em seu território, a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo (ReBio do Arvoredo, criada em 1991) e a Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá (APA Ponta do Araçá, criada em 2008), bem como com os processos de urbanização e turismo da região.

As questões aqui expostas são fruto de pesquisa realizada entre março/2016 e dezembro/2018. Com o objetivo de conhecer as problemáticas vividas pela comunidade do Araçá e captar o modo como seus moradores as percebem, a pesquisa foi realizada mediante o uso da observação participante e de resgate da história oral por meio de entrevistas.

A COMUNIDADE DO ARAÇÁ (PORTO BELO/SC)

O município de Porto Belo está situado no litoral centro-norte de Santa Catarina a 65 quilômetros ao norte da capital do estado, Florianópolis, cujo acesso se dá no km 155 da BR-101. Fazendo limite com os municípios de Bombinhas, Tijucas e Itapema, o município de Porto Belo se estende por 93,673 km².



Mapa 1. Localização de Porto Belo.

A base da economia do município de Porto Belo é a pesca, acompanhado do turismo. A geografia costeira do município, com suas enseadas quase fechadas, favoreceu historicamente a sua utilização como área de porto. Os relatos sobre as condições do litoral catarinense diziam “que oferecia portos excepcionais” (PEIXOTO, 2009, p.37), atraindo então o seu uso por várias companhias marítimas, desde o início da colonização, e mais intensamente no século XVIII, quando a coroa Portuguesa iniciou a ocupação desta região de modo mais efetivo.

O empreendimento conhecido como processo de colonização foi oficializado em março de 1818 quando iniciou o processo de recrutamento de colonos, em Ericeira, Portugal. Estes vieram com a promessa de construção de barcos para a pesca em “alto-mar”¹, pois sua atividade visaria o fornecimento de pescado para a Coroa Portuguesa. Contudo, a promessa não se cumpriu e eles receberam incentivos para a agricultura e a pecuária. O que os levou a ter a pesca como atividade acessória, o que perdurou por muitos anos.

Com a influência da industrialização da pesca ocorrida a partir da década de 1950, aperfeiçoou suas técnicas para o que hoje os pescadores da Comunidade chamam de “pesca profissional”, a pesca realizada com embarcações de tamanho e capacidade semelhantes às da “pesca industrial”, mas utilizando do conhecimento fruto da pesca artesanal.

O Bairro do Araçá já havia conquistado, em 2011, com a publicação do Código Urbanístico de Porto Belo (Lei Complementar Municipal nº 33/2011), o caráter de “Zona Especial de Ocupação Tradicional”², contudo foi então apenas a partir da publicação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental que foi reconhecido como “Comunidade Tradicional” de acordo com o Decreto Nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Este, define Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) como: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Atualmente, a Comunidade do Araçá tem cerca de 60 embarcações que atuam na chamada “pesca profissional”, estas pertencem à diversas pessoas, os chamados “donos de barco”, alguns deles têm uma embarcação outros tem até cinco embarcações para as quais contratam aproximadamente 7 homens para

¹ Legalmente, “alto-mar” refere-se à “a porção de água do mar não incluída na zona econômica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores e continentais de outro Estado, nem nas águas arquipelágicas de Estado arquipélago” de modo que a área de pesca a que me refiro aqui, reproduzindo o que está colocado nos registros históricos e nas falas dos meus interlocutores, como “pesca em alto-mar” é, na verdade, na área chamada de “Mar territorial”, ou seja, a “faixa de 12 (doze) milhas marítimas de largura, medida a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, tal como indicada nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Brasil”. Fonte: Código de Pesca - Lei 11959/09 | Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

² **Art. 54.** A Zona Especial de Ocupação Tradicional (ZEOT; ZEOT2) reúne áreas de interesse de proteção das comunidades tradicionais de quilombolas, de pescadores, entre outras que sejam identificadas no município. Parágrafo Único - São três as Comunidades Tradicionais atualmente existentes no município: duas comunidades tradicionais de pescadores - a do Araçá e a de Santa Luzia, e a comunidade quilombola do Valongo.

o trabalho em “alto-mar”. Nem todos os homens que trabalham nessas embarcações são da Comunidade, alguns são de cidades próximas à Porto Belo, como Bombinhas e Itajaí ou de outros bairros do município. Alguns homens da Comunidade também trabalham com a “pesca industrial”, que é caracterizada pela produção em larga escala e alto investimento em tecnologia. Outros, em número menor, trabalham com a “pesca artesanal” propriamente dita, esta é realizada com barcos de pequeno porte, como canoas, caíco, bateira e botes e instrumentos de pesca como rede de arrasto, rede de emalhar, tarrafa e linha de mão, de forma autônoma ou em regime de economia familiar.

Até a década de 1970, quando a implantação da BR101 proporcionou um grande crescimento de turistas na região de Porto Belo, agora atraídos pela facilidade de acesso, Porto Belo era um pequeno povoado e o Araçá, um refúgio quase um esconderijo. Porto Belo que começou por ser um porto natural e atraiu várias companhias marítimas em busca de segurança, hoje tem o título de Capital Catarinense dos Transatlânticos porque é destino de navios que passam pelo litoral catarinense durante a temporada de verão. Apesar de ter passado por várias mudanças administrativas e do desenvolvimento do turismo manteve-se, por meio da orientação de valores básicos, um reduto ocupado por famílias pescadoras a algumas gerações.

Com a urbanização crescente, chegam os “de fora”. São chamados pelos nativos do Araçá como “de fora”, aqueles que não pertencem à comunidade enquanto grupo parental seja os que moram fora da comunidade ou aqueles que moram ali, mas vieram de outros lugares e sua família e sua história não estão ligadas à comunidade. Estes, passam a ocupar os espaços antes exclusivos da Comunidade, gerando caos e trazendo com eles a poluição, do próprio diesel quando vem por mar, do lixo que não é descartado adequadamente e a poluição sonora, violentando os costumes daquela população que se vê tendo que lidar com coisas que não apenas não fazem parte do seu cotidiano como também que lhe são repulsivas como embriaguez, nudez e músicas com referências a sexo e traição. Hoje, os turistas são acusados de usufruírem do espaço sem levar em consideração os moradores do lugar e o turismo é apontado como motivo de diversos transtornos logísticos.

No quesito “choque cultural” conduzir os levantamentos de campo também me colocava frente aos conflitos com a própria pesquisa que conduzia, na resistência das pessoas em se tornarem parte de “um estudo para a universidade”. Nestes contextos entendia que havia resistência da comunidade também às imposições das regulamentações pesqueiras e pela Área de Proteção Ambiental (APA).

O meu primeiro contato na Comunidade foi o William (23)³. Neto e filho de pescadores, William não pesca, mas trabalha consertando as redes utilizadas

³ Todos os participantes da pesquisa - aqueles com quem participei de atividades relatadas no diário de campo e/ou aqueles com quem realizei entrevistas com gravação - foram informados sobre o seu propósito. Os nomes expostos no texto são nomes ou apelidos com os quais se identificam e se apresentam. As idades informadas se referem à idade que tinham na época da pesquisa.

nos barcos da família, à época da pesquisa atuava intensamente na Associação de moradores e atualmente é Vereador do Município. Ele foi indicado a mim pela Aline, esposa de Evaldo, então prefeito de Porto Belo. Naquele momento eu a conhecia em decorrência de nossa participação em atividades políticas locais e ela o indicou acreditando que devido a sua popularidade ele poderia auxiliar na construção de um vínculo entre eu e a comunidade. Logo que o conheci, a temática da Área de Proteção Ambiental da Ponta do Araçá (APA Ponta do Araçá) apareceu. Ele associou meu trabalho ao da antropóloga Raquel Mombelli⁴, que havia elaborado o Relatório Antropológico para a constituição do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá, em 2015. Ele perguntou “essa estudo teu é que nem o que a Raquel [Mombelli] fez?”.

A Área de Proteção Ambiental é uma categoria de Unidades de Conservação (UCs), que compõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei 9.985/2000, por meio do qual definem-se e regulamentam-se as reservas ambientais no Brasil. As Unidades de Conservação podem ser Unidades de Proteção Integral ou Unidades de Uso Sustentável, e dentro desses dois grupos existem diferentes categorias que variam conforme os objetivos e atividades permitidas em cada uma delas. Existem duas Unidades de Conservação que envolvem diretamente a Comunidade do Araçá: a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, uma Unidade de Proteção Integral, que tem como objetivo a preservação da natureza, sendo somente permitido o acesso para pesquisa; e a Área de Proteção Ambiental da Ponta do Araçá, que é uma Unidade de Uso Sustentável que tem como objetivo conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

Em geral, as pessoas com quem eu conversei ao longo da pesquisa não sabiam exatamente o que é a APA, nem demonstraram conhecimento sobre qual é a sua área. Contudo, ao relatar o surgimento de empecilhos para a construção ou reforma de casas e corte de árvores, elas me diziam que “os problemas” começaram após o período em que a pesquisadora Raquel esteve no Araçá, ou seja, após o período de elaboração do laudo antropológico para a criação do Plano de Manejo da APA.

No decorrer dos levantamentos encontrei muita resistência para conseguir contatos e pessoas dispostas a participar da pesquisa. Então, solicitei ajuda à antropóloga Raquel Mombelli, que havia realizado a pesquisa por conta da APA e com a qual eu mantinha contato no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina para me apresentar algumas pessoas. Assim, em uma tarde de Novembro de 2016, ela foi até lá comigo e me apresentou algumas pessoas: Marisel (43) – pescador e participante ativo das reuniões no processo de criação da APA e Lene (38), sua esposa, Dona Santa (65) e Dona Jóia (69) – senhoras que pertencem às famílias mais antigas da comunidade, sendo Dona Santa mãe do José, à época Presidente da Associação de Moradores, que também participou da pesquisa. Naquele contexto, Dona Jóia, se tornou a

⁴ MOMBELLI, R. ; NAKAZONO, E. . **Relatório Antropológico Comunidade Tradicional de Araçá**. 2016.

principal interlocutora na construção deste trabalho, em vista que as observações de campo e muitos contatos foram realizados desde a sua casa.

Da mesma maneira que William, ao me conhecer, dona Jóia, também lembrou de outros pesquisadores. Em certa ocasião, quando a visitei, ela contou que havia uma “menina” e um “menino”, “pessoas boas”, também fazendo pesquisa ali; que eles de vez em quando estavam ali “falando com as pessoas, fazendo perguntas”. Mais tarde, me informei e soube que se tratava do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira na Bacia de Santos – PMAP-BS⁵. Este projeto procura monitorar o desembarque pesqueiro e estar a par das características dos municípios e comunidades da área que abrangida por ele.

Assim, percebi que havia preocupação de que minha pesquisa também pudesse ser utilizada por órgãos governamentais reguladores da atividade pesqueira. Algumas situações reforçaram esta hipótese, como quando durante uma entrevista com a Bia – que me foi indicada pelo William ao comentar que ela trabalhava nas redes junto com o marido – me surpreendeu a reação de seu esposo sugerindo que minha pesquisa era para o governo, e afirmando que para ele era por conta “dessas pesquisa” que eles estavam “cada vez mais pobres e que a pesca está se acabando”. Reação semelhante encontrei com uma parceira de pescaria de dona Jóia, que por sua vez me perguntou se eu iria “contar que a gente pesca?”, temendo que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) soubesse de sua prática e a comunidade sofresse repressões, embora a pesca que realizam não seja ilegal.

Os incentivos à industrialização da pesca a partir da década de 1950 vieram a causar o abandono da pesca artesanal e, posteriormente, a ser causa da necessidade de restrições à própria atividade. Assim, a partir da década de 1980 quando a legislação ambiental se fortaleceu no Brasil, foram criados agentes para observar o funcionamento do meio ambiente, fiscalizar e protegê-lo. Em 22 de fevereiro de 1989, pela Lei 7735, foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA). Entre as suas funções, o Ibama tem o dever de pensar e aplicar estratégias de preservação e nisso se enquadram os períodos de defeso e as moratórias⁶ relativas à pesca. Com o surgimento da Lei 9.605, em 1998, são previstas sanções penais e administrativas para condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, “as penas agora tem uniformização e gradação adequadas e as infrações são claramente definidas (LEMOS; BIZAWU, 2014, p.19).

Entre as práticas tradicionais dos pescadores da Comunidade do Araçá que foram criminalizadas está a pesca em pontos localizados nas ilhas da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo e também a pesca do cação, que teve seu auge entre as décadas de 1980 e 1990. A pesca do cação começou a ser prejudicada com a proibição em 1998 da prática do *finning* (que consiste na retirada apenas

⁵ Fonte: <http://pmap-sc.acad.univali.br/>

⁶ O período de defeso é, de acordo com o Código de Pesca, a interdição temporária da pesca para a preservação das espécies. A moratória acontece quando a espécie está em via de extinção, então sua captura é proibida por um longo período para a sua recuperação.

das nadadeiras dos cações) e com a posterior proibição da pesca de tubarões desde o início dos anos 2000 e recentemente a inclusão dos tubarões na lista de espécies em extinção publicada na Portaria 445/2014.

Ao longo do processo de pesquisa de campo encontrei diversas dificuldades para realizar o contato e a convivência com as pessoas da comunidade. Certa vez, conversando com o William e o seu tio sobre duas mulheres que evitaram contato comigo, William me informou, desculpando-se por não ter me avisado antecipadamente da resistência que encontraria entre as pessoas. Segundo ele: “Eu me esqueci de te dizer, mas ali ninguém ia falar contigo”, e confirmando com o tio, justificou: “eles tão tudo enrolado com o Ibama né?”.

Se, por um lado, os silêncios indicavam que havia resistência à pesquisa, à intromissão em suas casas, a expor um modo de vida que tem sido compreendido como uma comunidade “fechada”, que não se relaciona como os “de fora”, por outro lado, os silêncios indicavam também que havia outras resistências simultâneas sobre os eventos que desde a década de 1980 começa a afrontar os padrões de vida dessa comunidade. Foi percebendo esse conjunto de conflitos que se estabeleceram na comunidade do Araçá que comecei a pensar nas diversas compreensões que estavam em jogo na comunidade, impondo diferentes maneiras de abordar os modos de vida comunidade: a ambiental (Unidades de Conservação) e as regulamentações de pesca; a turística; e a científica (pesquisa antropológica). Ponderei então, que estas diferentes compreensões, de fato, refletiam diferentes “moralidades”, no sentido que Joana Overing (1985) nos traz no livro que coordena, intitulado “Razão e Moralidade”.

MORALIDADES EM DISPUTA: CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

A comunidade do Araçá tem passado por transformações desde o início de sua constituição que passam pelo desenvolvimento da legislação ambiental no Brasil que a levou a deslocar seu próprio território. A comunidade deixou as roças, passou a dedicar-se mais à pesca industrial e atualmente lida com a presença de áreas de preservação e as exigentes normas relativas à pesca. Ainda assim, mantém um sistema de organização social que permitiu a sua sobrevivência.

As interações que acontecem nas fronteiras da Comunidade do Araçá, os com os agentes de instrução e fiscalização ambiental apresentam as identidades antagônicas do ‘nós’ perante os ‘outros’ (Ver SCHENATO, 2010). Essa afirmação cotidiana demonstra a existência de diferentes moralidades envolvidas e constituídas por um conjunto de valores culturais e coletivos relativos ao meio ambiente.

A reflexão sobre moralidades e senso de comunidade apresentada por Joanna Overing (1985), antropóloga estadunidense, que contribuiu de forma relevante para a compreensão do pensamento ameríndio a partir de seus estudos com os povos amazônicos, especialmente, os realizados entre os Piraoa, mostrou-

-se uma ferramenta útil para a análise dessas diferentes interpretações.

Uma de suas principais contribuições é apontar que a distinção ocidental entre ética e estética não faz sentido nos grupos em que as pessoas não operam com a dicotomia mente e corpo, e dão em suas relações sociais valor moral e político à beleza. Assim, a sua linha de pensamento coloca em xeque a existência de uma única noção de racionalidade válida em âmbito universal.

No livro *Razão e Moralidade* (1985), Joana Overing e seus pares, revisitam a noção de moralidade e apontam que Kant foi quem separou a ética de toda estética /moral e também limitou “o conhecimento ao uso da razão”, excluindo dele a estética. Com isto, a estética passou a ser entendida “como atividade isolada de outros domínios, uma atividade a-social” (OVERING, 1985, p.3). Os autores ali engajados esclarecem então que não veem a moralidade como uma área à parte a ser oposta ao pensamento e à razão e discorrem a respeito “dos aspectos morais do pensamento, razão e verdade, bem como da prática” (1985, p.4). Deste modo, entendem que, se a moralidade é parcial, a racionalidade também é, pois moral, pensamento e razão não podem ser dissociados. Constroem então a ideia de moralidades, ou racionalidades, que seria uma grafia da união das palavras razão e moralidade.

As racionalidades dizem respeito a sistemas morais que organizam a vida em sociedade. A moral é constituída por uma consciência coletiva à qual pertencem valores que são construídos por convenções ao longo da história daquele grupo e que podem variar através desta mesma dinâmica. Neste processo, as noções do que é certo ou errado, proibido e permitido, bonito e feio, dentro de uma determinada sociedade, tornam-se sólidas e normativas.

Então, aliando a perspectiva das racionalidades à concepção de “senso de comunidade” (1991, p.7), “enquanto senso do certo e do bem comum que é adquirido através da vida em comunidade, e articulado às estruturas e aos objetivos específicos desta última” (1991, p.8), apresentada por Joanna Overing em outros trabalhos, compreendo que de fato a comunidade do Araçá tenha uma racionalidade própria.

Da mesma forma, é possível deduzir que as diferentes comunidades vivenciam diferentes visões de mundo, que dizem respeito a racionalidades pouco parecidas. Sendo assim, é comum que diante da racionalidade apresentada pela comunidade do Araçá haja outras racionalidades que entram em conflito com a sua.

Essas racionalidades, comumente chamadas de “valores”, são expressas por meio de um comportamento quase unânime no qual os membros do grupo marcam posições semelhantes em assuntos diversos. A forma com que cada agente transmite suas ideias, oralmente, ou não, também revela as suas convicções. Ainda pensando o papel das mulheres, diante do entendimento de que o correto é a mulher casar-se jovem, ter filhos e cuidar da casa, o que é diferente disso é errado. Isso porque em um grupo, ao definir o que é mau ou violento, por exemplo, automaticamente define-se o que é bom.

No cenário ao longo do meu trabalho de campo, é importante frisar, assim como nos grupos com os quais James Scott (2002) trabalhou, para pensar a comunidade do Araçá, é necessário também fazer uma análise levando em conta as relações de classe e com o Estado. Nesta pesquisa, propus uma reflexão a partir do espaço terrestre e marítimo ocupado pela comunidade do Araçá e pensar o que ele representa para cada uma dessas racionalidades, enfatizarei aqui a sua relação com o Ibama.

“IBAMA? ISSO NÃO EXISTIA!”

O surgimento do Ibama é resultado de uma série de mudanças no entendimento da relação do “homem” com o meio ambiente e das funções da legislação ambiental no Brasil. Executor da política ambiental, o Ibama, que tem como função licenciar atividades que utilizam de recursos ambientais e fiscalizar aquelas que possam causar impactos no meio ambiente, tem sua própria racionalidade no que diz respeito às construções nas áreas costeiras, em relação ao desenvolvimento de cada espécie de peixe e conseqüentemente dos períodos adequados para se pescar. Com base em estudos científicos, o Ibama tem ainda sua própria definição de “legal” e “ilegal”, “certo” e “errado” e acaba por formular sistematicamente normas que limitam o acesso aos recursos naturais.

A atuação desta autarquia se dá, portanto, com base em uma política governamental de atuação com relação às questões ambientais de modo que não se trata de uma atuação direcionada para esta comunidade, é mais amplo que isso e em algumas circunstâncias a própria ausência de estudos mais exclusivos é alvo de críticas das comunidades de pescadores (Adomilli, 2003, Colaço, 2006; 2010; 2012).

Hoje em dia infelizmente o Ibama ele vê o lado da lei, a gente entende claro, (...) tão em cima da gente porque a gente mora em cima da cachoeira, mas eles não vê que a gente nasceu e se criou aqui (José, 2017).

Então eu acho que, claro, tem que seguir a lei, tem que seguir a lei, a lei foi feita para ser cumprida mas tem que ver de que forma né porque tem que olhar que nós também estamos dentro da lei, porque a gente chegou primeiro aqui (Dona Santa, 2017).

Segundo meus interlocutores a atuação do Ibama em geral não é transparente, pois não divulga as informações e seus respectivos conteúdos para o público correto e em tempo adequado para organização dos pescadores. É desigual, pois não aplica a lei da mesma maneira para pescadores artesanais, industriais, comunidade e grandes proprietários. E arbitrária, pois pune tirando a ferramenta de trabalho e não leva em consideração as necessidades das pessoas da comunidade.

É tempo, é tempo da tainha, não custa nada botar uma redinha que eles botam ali o Ibama tá levando, tem muita coisa errada, muito mesmo (Dona Santa, 2017).

Eu sou contra, sou a favor de alguma coisa deles, mas botar uma redinha ali pra matar um peixinho pra comer (Zilinha, 2017).

Ele pesca, ele bota uma redinha lá pra içar. Ele bota uma redinha pra anchova, uma redinha pra tainha, no tempo da tainha, aí outro dia vem o Ibama e leva; levou a rede (Zilinha, 2017).

Os industrial não quer parar pra não pagar os tripulante, que o governo não paga, que não tem defeso, ai eles para um mês, o que é um mês? (Bia, 2017)

Agora, parece, tão dizendo que vão trancar a malha que é a corvina, se vai trancar a corvina tem que trancar a trainheira e a outra, o arrastão, que é aquele que tá acabando com tudo, é o arrastão que o arrastão tá acabando com tudo, traz tudo quanto é tamanho de peixe, tudo quanto é tamanho de espécie que tá no fundo ele traz tudo (Bia, 2017).

As ameaças constantes não levam em consideração a trajetória histórica das famílias que vivem da pesca como forma de subsistência, o que se torna a pedra fundamental do sentimento de desconfiança dos pescadores em relação às agências governamentais. O Ibama tira aquilo “que os caracteriza, [que] não é somente o viver da pesca, mas é, sobretudo, a apropriação real dos meios de produção, o controle de como pescar e do que pescar” (DIEGUES apud RODRIGUES, 2000, p. 19).

Esse sentimento é partilhado por diversas comunidades pesqueiras (RODRIGUES, 2000; KONX, 2007; ADOMILLI, 2003; MEDEIROS, 1997; COSTA, 2003; COUTINHO, 1999), em que as pessoas “qualificam as regras oficiais que afetam as atividades de captura como injustas, demasiadamente restritivas ou desencaixadas da realidade que conhecem” (COLAÇO, 2012, p. 315).

No Araçá, a norma mais criticada e lamentada é referente à pesca do cação

antes nós tinha a pesca do cação também aqui que era forte, mas agora tem aquela lei do Ibama 445⁷ que proíbe a pesca de cação, que eu sou contra também a essa lei, podia até parar, o cação era pra ter parada, era pra ter uma fase que não pudesse pescar, mas proibir totalmente nós não concordamos, que é uma pesca também que o pessoal, desde os nossos avós pescavam também (José, 2017).

A proibição da pesca do cação além de impedir uma pesca que trazia em si muita rentabilidade, tirou a possibilidade de bons rendimentos durante todo o ano, já que agora aqueles que trabalham na pesca industrial não pescam outro peixe.

Quando era a pesca do cação não tava proibida, eles iam lá ‘ah não tem corvina’ eles iam pro cação no verão. Largava a corvina e ia pro cação, mas agora é proibido, não pode, eles não pegam (Dona Santa, 2017).

Se eles combinassem direitinho pra fazer os defeso deles, ia ter bastante peixe nesse mar, pra todo mundo, não como tá agora. Se tem defeso certo não pode, não pode, vão pra outra pesca (Dona Santa, 2017).

⁷ PORTARIA MMA Nº 445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014: Reconhece como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da “Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos”.

É os próprios pescadores, eles conheciam a época melhor pro cação, se não me engano, eu era pequeno, era no verão que pescava cação. (William, 2017)

A fiscalização acontece em mar, “eles fiscalizam em vários lugares né, aí quando eles vê eles dão multa” (William, 2017), mas principalmente nos portos quando o peixe é descarregado, é nela que o conflito ganha mais força: “não pode ter unzinho”. Em nossas conversas, Bia (2017) me contou que “cação mesmo não pode, se traz vai preso né. Tem um monte de peixe que não pode trazer”.

Outra questão é que a falta de flexibilidade dos agentes do Ibama na aplicação da lei faz com que toneladas de peixe sejam jogadas fora. Muitas vezes o peixe vem na rede, na captura acidental, já morto e mesmo assim os pescadores são obrigados a devolver pro mar

mês passado o meu filho botou, meu deus se for contar o que o meu filho botou fora, não sei quantas toneladas, tudo cação, ele disse mãe corre água nos olhos da gente, lágrima de pena, de saber eu aquilo ali pode ajudar nós no rancho, no óleo, e nós bota fora, que nos aqui passando trabalho pegando tempestade, pegando água-viva, e nós botar fora, de boiar e ir pra praia ou ir pro fundo e o peixe comer. (Bia, 2017)

Bia, que se dedicou a me explicar as posições sobre a proibição da pesca do cação e também sobre o defeso de outras espécies, me disse que tem lugares em que já se vê os peixes mortos nas praias e que devolver esses peixes ao mar também prejudica a pesca, pois afasta as espécies que estão em época de serem capturadas.

Portanto, além da possibilidade de haver um defeso e não uma moratória⁸, meus interlocutores acreditam que deveria haver uma flexibilização sobre o que é pescado acidentalmente, já que eles não têm como evitar completamente que isso aconteça. Eles entendem que, já que há a proibição, o pescado que venha vivo seja devolvido ao mar, mas aquele que já vem morto possa ser utilizado, seja comercialmente ou para subsistência.

Quanto aos períodos de defeso, dentre as atribuições do Ibama, “aquela que afeta diretamente o ecossistema e as atividades humanas ali desempenhadas refere-se ao estabelecimento do calendário de pesca” (COLAÇO, 2012, p. 55). As divergências sobre períodos de defeso parecem ser unanimidade não apenas na comunidade do Araçá, mas em diversas comunidades pesqueiras. Desde casos em que se entende que não precisaria do defeso, como a garoupa, pois ela “é de ano a ano”, até o entendimento de que os períodos não são estabelecidos da forma correta e, portanto, deveriam ser estabelecidos pelos próprios pescadores, já que antigamente “não existia defeso, é que tinha uma época propícia pra poder, os pescadores é que sabiam” (William, 2017).

Em suas pesquisas com pescadores na Lagoa Feia, em Campos dos Goytacazes/RJ José Colaço (COLAÇO et al., 2006; COLAÇO, 2010; 2012) observou a existência de diferentes calendários de pesca: o nativo (dos pescadores), o legal

⁸ Suspensão total da pesca da espécie.

(normatizado pelo Ibama) e o calendário da Secretaria Municipal do Ambiente de Campos dos Goytacazes, com os quais os pescadores lidam. Em meu trabalho não observei a aplicação pelos pescadores de um calendário divergente, apenas suas propostas de calendário. Nas entrevistas realizadas, Bia, Santa e Branca (esta última indicada por Dona Jóia algum tempo após o início da pesquisa), por exemplo, me relataram a forma como elas entendem que deveria acontecer o período de defeso que é bastante diversa da forma como o Ibama propõe.

A pesca da corvina é considerada especialidade da comunidade do Araçá na pesca industrial. Essa pesca tem sua parada no mês de maio; contudo, minhas interlocutoras explicam que a parada deveria ser no verão, pois no verão elas estão “ovadas” e, se capturada, “ela vem que vem com a ova desse tamanho explodindo (...) tu vai abrir a corvina aquilo espalha”, então “no inverno já deu o tempo” (Bia), “ela começa a emagrecer⁹ e ela dá bem é de julho em diante. Julho, agosto ela dá” (Dona Santa).

Minhas interlocutoras consideram que não apenas a época do defeso está errada, mas também o tempo de defeso

Daonde que um em mês vai emprenhar, vai ter os meses dela ali, vai criar o peixinho? Não tem como. Não tem. O [...] o defeso era para ser igual: 3 mês. Ou depende, pega um peixe desse. Porque na época que ela tá com a ova quase pronta a soltar para ir, eles tão matando (Dona Santa, 2017).

Deu, bastante, ó agora, agora tá fraco vai entrar um pouquinho no inverno, eu acho assim, que a parada da corvina tá errada. A parada da Corvina ela era ser no verão, não agora por causa ela tinha que parar lá no verão para lá mês de abril mês de maio, em maio, abrir por que a, não ser que eles vão fazer assim né, (?) ia parar três meses pode ser que não (Dona Santa, 2017).

Já na pesca artesanal, os conflitos se dão quanto à parada da anchova e do camarão. Bia me relatou uma situação em que a fiscalização questionou uma pesca do seu marido:

Tinha colhido o lance. Aí eles chegaram no lado: — “Ah, mas o camarão tá miúdo, né?” Mas tava. Miúdo assim. Aí ele [...] meu marido foi e disse: — “É, porque agora que é época de fechar. Que na época que tá agrado pra ela de chocar os ovinho, nós tamo matando. E agora que tá filhote, nós temo pegando (Bia, 2017).

Dona Branca (2017) ao me falar sobre os rendimentos da pesca do camarão disse que “esse ano mesmo...antes da parada do camarão, um mês antes não deu mais camarão”, segundo ela “eles fazem a parada na época errada, não era pra ser agora, entende? Era pra ser antes, aí fica ruim”.

Os regulamentos são estabelecidos para que os recursos sejam mantidos de maneira sustentável. Visando esse objetivo, “os pescadores devem respeitar os períodos de defeso (...), adotar petrechos permitidos e obedecer a outras normas que regulam o setor” (COUTINHO, 1999, p.338). Entretanto, levando em consideração que a preocupação com usufruir dos recursos de maneira sustentável é

⁹ Se refere à quando nascem os filhotes.

compartilhada por pescadores e órgãos de regulação e controle é perceptível a ausência de um encontro de ideias que permitiria a elaboração ou reelaboração das normas de modo a atender as demandas dos diferentes atores envolvidos. O sentimento que fica entre as pessoas é que estão sendo prejudicadas e que essas regras desconsideram os conhecimentos e as experiências delas em relação a algo que historicamente é o seu meio de vida. E isso ganha ainda mais força quando o assunto é a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo.

Na região de Porto Belo, o processo de criação de reservas teve início no final da década de 80, “fruto de um movimento ambientalista que tinha por finalidade proteger a área de ações predatórias e desordenadas como algumas atividades de pesca e turismo” (COSTA, 2003, p. 65) e concretizou-se com a criação da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo criada, através do Decreto Federal nº 99.142 de 1991. A Reserva do Arvoredo, como costuma ser chamada, é uma Unidade de Conservação Federal, de Proteção Integral.

As ilhas que pertencem à Reserva (Ilha do Arvoredo, Ilha da Deserta, Ilha das Galés e Calhau de São Pedro) “têm grande importância para os pescadores, já que [serviam] de ponto de referência para localização das áreas de pesca e ainda [constituíam] a própria área de pesca” (MEDEIROS et al., 2006, p. 7). Dona Lila, de 84 anos, foi indicada pelo William no decorrer da pesquisa porque poderia me “contar como era naquele tempo”, o tempo em que não era proibido pescar nas ilhas. Ela me relatou que seu marido chegava da pesca e ia trabalhar no engenho, ficava até 5 dias nas ilhas e voltava. Bia, ao relatar sua infância, disse que o seu pai ia todos os dias “ali perto das Galés, pegava o peixinho, sempre, sempre, todo dia, cação, curvina, cação, curvina” e Zilinha contou que era de canoa a remo que iam “pro Arvoredo, pescava e no outro dia vinham”.

Entre as cidades de Porto Belo e Bombinhas, a ReBio do Arvoredo é a única unidade de conservação que compõe o grupo das Unidades de Proteção Integral¹⁰; portanto, a única que exigiu uma mudança radical nos hábitos das pessoas da comunidade. Assim como outras áreas de reserva, A Reserva Biológica do Arvoredo “foi estabelecida sem que fossem levados em consideração a importância histórica, cultural, social e econômica das comunidades adjacentes” (MEDEIROS et al., 2006, p. 10) e inviabilizou algumas modalidades de pesca tornando “o pescador artesanal, ao exercer sua atividade profissional no local, um infrator da lei ambiental” (COSTA, 2003, p.74). Além disso, as denúncias são de que não há o mesmo “esforço” por parte do Ibama quando se trata de outros grupos que usufruem da área, como operadoras de mergulho e a frota pesqueira industrial. De modo que, ainda hoje, é motivo de conflitos entre eles e os órgãos fiscalizadores.

Ademais, existe um grupo de Unidades de Uso Sustentável, onde se podem utilizar os recursos naturais de forma direta da qual faz parte a Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá (2008) situada no território da Comunidade, em Porto Belo.

¹⁰São aquelas Unidades de Conservação que têm como objetivo básico preservar a natureza, livrando-a, o quanto possível, da interferência humana; nelas, como regra, só se admite o uso indireto dos recursos naturais, isto é, aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição, com exceção dos casos previstos na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Consulta em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/grupos>

A Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá agrega valor em termos de turismo sustentável. Localizada no extremo leste do município, ela tem aproximadamente 140,7 hectares, e foi criada no ano de 2008, através do Decreto 395 de 30 de abril de 2008. A proposta de sua criação surgiu de uma Ação civil pública de compensação ambiental, devido a dragagem sem licença ambiental efetuada no rio Rebelo, localizado nos limites do município de Porto Belo.

A autora da ação foi a Colônia de pescadores Z8, que o fez em 1997, mas apenas em 2007 foi assinado o termo de compromisso entre o Ministério Público e a Prefeitura para a criação da APA. Algo sem qualquer relação com o dano ambiental denunciado e decidido sem qualquer tipo de consulta pública.

A solicitação de estudos antropológicos foi inicialmente demandada pelos moradores da Comunidade do Araçá e de sua Associação que não estavam se percebendo devidamente representados no conjunto de estudos socioambientais anteriormente produzidos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), considerando seu vínculo histórico com o local.

Faz-se necessário notar “a contribuição histórica das populações tradicionais para a conservação ambiental” (DIEGUES, 1994, p.164). No entanto, a política de adoção de reservas tem aparecido como forma de regular e controlar a exploração de recursos feita por essas comunidades. Sobre a criação das Florestas Nacionais, Ioris observou a sua importância “para o avanço do capital, e a estreita relação do Estado com a ciência para o controle dos seus recursos e de seus modos de uso e apropriação” (2014, p.100). A criação das UCs impõe uma nova realidade que repercute sobre as suas formas tradicionais de uso dos recursos naturais: “elas não mais controlavam seus territórios segundo relações historicamente constituídas” (IORIS, 2014, p.43).

Colaço faz sua análise explicando que, para o Ibama, o calendário e outras de suas normas representam

um conhecimento técnico [a respeito da natureza] que indica uma condição de desequilíbrio ambiental revelada por pesquisas elaboradas por biólogos, oceanógrafos e outros profissionais das assim chamadas Ciências da Natureza (2012, p.93).

Enquanto os pescadores são “um grupo com uma percepção [da natureza] marcada pela experiência de um ofício e um estilo de vida, a pesca” (COLAÇO, 2012 p.97) e a partir disso pensam o calendário.

Nesse sentido, meus interlocutores entendem, portanto, que é necessária uma maior participação dos pescadores e uma integração entre o conhecimento científico e o saber das comunidades tradicionais para unidos “orientarem planos, programas e políticas adequadas, especialmente para a gestão da pesca e dos oceanos” (NEVES et al., 2009, p. 20).

Mas, a minha opinião, se eles entrasse, pescador e essa gente que cuida dessas coisa, conversasse e explicasse, e fizesse a parte direito, ia [...] o mar ia dar bastante peixe, bastante camarão. Porque aí na hora do defeso bota gente cuidar (Bia, 2017).

Eles vem faz a pesquisa, aí eles deviam passar pra uma pessoa né vamos uma pesquisa e passar ó a gente falou com os pescador, é assim, assim. Mas também, não, peixinho pequeno, peixinho grande, chegar lá não é fácil (Bia, 2017).

É possível, portanto, observar também que muitos problemas de 'racionalidade' poderiam ser "problemas em comunicar princípios metafísicos diferentes dos nossos" (OVERING, 1985, p. 19), já que "ambos os calendários [por exemplo] têm características ecológicas, na medida em que são produzidos através dos processos de interação entre os atores sociais e o meio natural" (COLAÇO, 2010, p. 172). Apesar de a relação que ambos mantém com o ambiente gera percepções distintas sobre o que são e para que servem os recursos naturais.

CONCLUSÃO

Thompson (1998), historiador cultural, pesquisou os costumes dos camponeses da Inglaterra do séc. XVII e XVIII e o fenômeno dos cercamentos, quando áreas comuns da floresta passaram a ter seus acessos restritos, proibidos e criminalizados, prejudicando as atividades que os camponeses desenvolviam nessas áreas, como a caça e a extração de recursos. Esse movimento promovido pela revolução industrial e pela burguesia teve como consequência a transformação daqueles camponeses em proletários, assim como na comunidade do Araçá ocorreu "a mudança de um modo de vida tradicional para um modo de vida 'moderno' – de pescador artesanal a pescador assalariado" (KNOX, 2007, p. 23).

Ioris (2014) explica que, ao abordar os diversos confrontos ocorridos na época, Thompson "ressalta que 'o conflito florestal era, desde sua origem, um conflito entre usuários e exploradores'" (THOMPSON apud IORIS, 2014). Em sua análise sobre o estabelecimento da Flona Tapajós coloca que a remoção das pessoas das comunidades de suas terras impõe não apenas um controle territorial, mas também social já que interfere em suas formas de organização e cria "leis que desestabilizam suas crenças e práticas culturais" (IORIS, 2014, p. 172).

A antropóloga Ana Carolina Rocha (2015) baseou sua análise sobre o fenômeno da criação de reservas de proteção ambiental em Guaraqueçaba, que atingiu a comunidade rural de Batuva, nas análises sobre os cercamentos elaboradas por Thompson (1987, 1998). Assim como o processo ocorrido na Inglaterra e em Guaraqueçaba a criação da legislação ambiental e instalação das reservas de proteção ambiental na região ocupada pela comunidade do Araçá reprimiram e criminalizaram muitas das atividades de uso e manejo do meio ambiente. Isso desencadeou uma série de conflitos entre agentes do Ibama e a população local, sendo que essa comunidade tem resistido visando manter sua existência.

As leis ambientais criadas promoveram alterações na forma como seus habitantes ocupam o seu território e se relacionam com o ambiente em que habitam. A comunidade foi levada "a buscar alternativas para continuarem a desenvolver suas relações com o ambiente, para sustentar seus modos de vida" (ROCHA, 2015, p. 30). Enfrentando processos diversos a comunidade tem resistido e questiona

o modelo de desenvolvimento da sociedade moderna (...) [insistindo] no sentido de que território não consiste apenas de recursos, mas é também a base de um meio de vida particular, que as pessoas têm o direito de manter (IORIS, 2014, p. 175).

Os objetivos do manejo pesqueiro e das Áreas Protegidas são a manutenção da qualidade, da diversidade dos recursos pesqueiros, da fauna e da flora, contudo a política de gestão ambiental aponta

para um processo de extinção do modo de vida [das comunidades tradicionais] e de sua relação com o meio ambiente, mediante suas práticas culturais específicas, ou seja, de todo o seu processo ecossistêmico (ADOMILLI, 2003, p. 97).

Deste modo, o que está em jogo, não é apenas a autoridade de quem pode, ou não, controlar o acesso aos recursos, mas a sobrevivência de um modo de vida.

REFERÊNCIAS

ADOMILLI, Gianpaolo Knoller. **Trabalho, meio ambiente e conflito: um estudo antropológico sobre a construção da identidade social dos pescadores do Parque Nacional da Lagoa do Peixe – RS**. Orientador: Cornelia Eckert. 2003. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003.

COLAÇO, José; VALPASSOS, Carlos. Diferentes Percepções da Natureza: As intervenções politécnicas, a fiscalização ambiental e os pescadores artesanais na Lagoa Feia. **REVISTA ANTHROPOLÓGICAS**, v. 17, p. 95-116, 2006.

COLAÇO, José. Las variaciones estacionales y los conflictos en el pueblo pesquero de Ponta Grossa dos Fidalgos, Rio de Janeiro. **Cuadernos de Antropología Social**, v. 31, p. 169-187, 2010.

COLAÇO, José. **Quanto custa ser pescador artesanal? Etnografia, relato e comparação entre dois povoados pesqueiros no Brasil e em Portugal**. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2012.

COSTA, Rafael Goidanich. **Gestão compartilhada: uma perspectiva para a efetiva implementação da reserva biológica marinha do Arvoredo - SC**. Orientador: Édis Mafra Lapolli. 2003. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de Santa Catarina, 2003.

COUTINHO, Átila Kaiser. 1999. **Parque Municipal da Galhetas em Bombinhas/ SC: uma avaliação das características e percepções dos visitantes e da comunidade da Praia de Bombas**. Orientador: César Augusto Pompêo. 1999. 118f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) - Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

DIEGUES, Antônio Carlos. **O nosso lugar virou parque: estudo sócio-ambiental do Saco do Mamaguá-Parati-Rio de Janeiro**. São Paulo: NUPAUB/USP, 1994.

IORIS, Edviges Marta. **Uma Floresta de Disputas: Conflitos sobre espaços, recursos e identidades sociais na Amazônia**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.

KNOX, Winifred. **Vivendo do mar: tradição, memória e mudança na vida pesqueira de Pitangui/ RN**. 2007. Orientadora: Lisabete Coradini. 228f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2007.

KOHL, Dieter Hans Bruno. **Porto Belo, sua história, sua gente**. Blumenau. Nova Letra, 2014.

LEMONS, André Fagundes; BIZAWU, Kiwonghi. Evolução histórico-jurídica do meio ambiente no Brasil: uma análise interpretativa da sistematização e codificação do Direito Ambiental. In: **Wilson Steinmetz; Kiwonghi Bizawu. (Org.). A Humanização do Direito e a Horizontalização da Justiça no século XXI**. João Pessoa: CONPEDI, v. 23, p. 35-64, 2014.

MEDEIROS, Rodrigo Pereira; POLETTE, Marcus; VIZINHO, S.C.; MACEDO, C.X. & J. C. BORGES. Diagnóstico Socioeconômico e cultural nas Comunidades pesqueiras artesanais do litoral centro-norte do Estado de Santa Catarina. **Brazilian Journal of Aquatic Science and Technology**, V. 1, p. 33-42, 1997.

MOMBELLI, R. ; NAKAZONO, E. . **Relatório Antropológico Comunidade Tradicional de Araçá**. 2016.

MONTEIRO, Arlete Assumpção. **A Ericeira Brasileira: Trajectória de uma colônia**

portuguesa no litoral sul-brasileiro. Editora Mar de Letras, Ericeira, 2000.

NEVES, Tatiana; Patrícia L. Mancini (Org.). **Passageiros do vento, trabalhadores do mar: aspectos históricos da pesca com espinhel no sul e sudeste do Brasil e a visão do pescador sobre a conservação das aves marinhas.** Santos, SP : Editora Comunnicar, 2009.

OVERING, Joanna (Org.). **Reason and Morality.** New York: Tavistock Publications Ltda, 1985.

OVERING, J. A estética da produção: o senso de comunidade entre os Cubeo e os Piaroa. **Revista de Antropologia**, v. 34, p. 7-33, 1991.

ROCHA, Ana Carolina. **Cercamentos ambientais: modos de uso dos recursos e conflitos socioambientais no estado do Paraná.** Orientadora: Edviges Marta Ioris. 2015. 173 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

RODRIGUES, Ana Maria Torres. 2000. **Diagnóstico socioeconômico e a percepção ambiental das comunidades de pescadores artesanais do entorno da Baía Babitonga (SC): um subsídio ao gerenciamento costeiro.** Orientadora: Clarice Maria Neves Panitz. 2000. 260f. Dissertação de (Mestrado em Engenharia Ambiental). Universidade Federal de Santa Catarina, 2000.

SCHENATO, Vilson Cesar. **Economia Moral e Resistências Cotidianas no Camponato: Uma leitura a partir de E.P. Thompson e James Scott.** In: I Conferência Nacional de Políticas Públicas contra a Pobreza e a Desigualdade, 2010. Natal/RN.

SCOTT, James C. "Formas cotidianas da resistência camponesa". **Raízes**, vol. 21, n.10, p. 10-31, 2002.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores:** a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em Comum.** Revisão técnica: Antônio Negro, Cristina Meneguello e Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 de junho de 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 de julho de 2000.

BRASIL. Lei nº 7.735, de 22 de Fevereiro de 1989. Cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 de Fevereiro de 1989.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 fevereiro de 1998.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014. Dispõe sobre a “Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção”, dos grupos: peixes e invertebrados aquáticos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 de dezembro de 2014.

BRASIL. Decreto nº 99.142, de 12 de março de 1990. Cria, no Estado de Santa Catarina, a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 de março de 1990.

BRASIL. Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nos 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei no 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória no 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 agosto de 2007.

PORTO BELO. Prefeitura Municipal. Decreto nº 395, de 30 de abril de 2008. Cria a Área de Proteção Ambiental – APA Ponta do Araçá e dá outras providências. **Diário Municipal**, Porto Belo, SC, 30 de abril de 2008.